

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por objetivo aperfeiçoar a legislação que dispõe sobre emplacamento de imóveis no Município.

A atual legislação, por não tratar a questão de modo sistemático e uniforme, deixa-a aberta a interpretações tão largas que inviabilizam sua exigência e, conseqüentemente, sua fiscalização. Hoje inexistente, na prática, um padrão para o emplacamento, fato que inclusive privilegia quem por requintes arquitetônicos não só deixa de seguir uma forma única de emplacamento, mas que também, aproveitando-se da ausência de sanção específica atualizada, descumpra o dever de identificação numérica obrigatória do imóvel. Ora, o emplacamento correto não diz respeito só ao proprietário e ao Poder Público, mas concerne a todos cidadãos, posto que é pela numeração que as pessoas se localizam nas vias públicas.

Nosso propósito foi, então, deixar cristalino não só o teor da norma como sua natureza imperativa, para que ela seja eficaz e produza os efeitos de interesse público que dela se espera.

Por constituir uma propositura de inequívoco interesse da Cidade, peço para ela o beneplácito dos nobres Vereadores desta Câmara.